

do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Universidade do Minho		Classificação profissional
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário		— Valores
1.º — 11:		
Rui Manuel Sá Queirós		11
4.º B — 16:		
Fernanda Manuela Azevedo de Oliveira		15,5
5.º — 17:		
Marisa Alexandra Cróccia Pinto de Carvalho		13,5
5.º — 17:		
Cristina Maria Fernandes Alves do Vale		12,5
7.º — 19:		
Armindo Vieira Martins		11,5

Escola Superior de Educação de Leiria

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário		
1.º — 11:		
Carla Sousinha Belo Nunes		15,5
9.º — 22:		
Maria Paula Mano da Glória Correia		11,5
10.º B — 24:		
Clara Maria Cardoso de Lima Marques		11,5

Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário		
8.º B — 21:		
Luísa Cristina dos Santos Neves Costa		15
7.º — 19:		
Clara Cristina Baleiras Monteiro Romano		14,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

13 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 2612/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino público a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Escola Superior de Educação de Lisboa		Classificação profissional
2.º ciclo do ensino básico		— Valores
1.º — 01:		
Teresa Maria da Silva Pinho		13
Faculdade de Psicologia e Ciências da Universidade do Porto		
2.º ciclo do ensino básico		
5.º — 05:		
Isabel Mafalda Fonseca Neves de Sá		15

Escola Superior de Educação do Porto

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Informática — 39:

António Domingos Gonçalves da Rocha 13

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

13 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 2613/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino público a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 2.º ano de profissionalização em serviço:

Escola Superior de Educação de Lisboa

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Informática — 39:

Fernando Manuel Falcão Lopes 13,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

13 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 2614/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino particular, cooperativo e profissional a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 2.º ano da profissionalização em serviço:

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

7.º — 19:

Sara Maria Rodrigues de Sá Gabriel Pedro 14,5

Universidade do Minho

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Informática — 39:

Marco Zeferino da Silva Barbosa 12,5

Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

4.ºA — 15:

Sónia do Carmo Couceiro Marques 14,8

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

13 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 2615/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino particular e cooperativo e profissional a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento no ano lectivo de 2000-2001, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1